



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

LEI Nº 2.472, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2018, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) no Orçamento Anual de 2018, em virtude do repasse financeiro do Termo de Compromisso PAR nº 201803722-6/FNDE, para aquisição de mobiliário para as Escolas do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0125 – Educação Inclusiva e de Excelência, do PPA 2018-2021, Lei nº 2.400, de 29 de setembro de 2017, denominada “Aquisição de Equipamentos PAR/FNDE”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 0125 – Educação Inclusiva e de Excelência, da LDO para 2018, Lei nº 2.401, de 29 de setembro de 2017, denominada “Aquisição de Equipamentos PAR/FNDE”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo III - Metas e Prioridades, no Programa 0125 – Educação Inclusiva e de Excelência, denominada “Aquisição de Equipamentos PAR/FNDE”, na LOA para 2018, Lei nº 2.410, de 08 de dezembro de 2017, e abrir Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), na seguinte classificação funcional-programática:

05.01.12.361.0125.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto 1062.	AQUIS. EQUIPAMENTOS FNDE/PAR 201803722-9
705. 3.4.4.90.52.00.00.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 34.240,00
Recurso 1014 – Termo PAR 201803722-6 FNDE	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

Art. 4º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o repasse financeiro para aquisição de mobiliário para as escolas de Ensino Fundamental, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201803722-9, do FNDE/Ministério da Educação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 20 de novembro de 2018.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração